



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

LEI MUNICIPAL Nº 4.261, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA TAZAY TRANSPORTES LTDA PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte incentivo à empresa TAZAY TRANSPORTES LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 07.986.606/0001-97, para instalação de sua sede no Município de Arroio dos Ratos-RS:

I – pagamento da locação do imóvel situado na Avenida Amadeu Dalbém, nº 1.301, em Arroio dos Ratos – RS, inscrito na matrícula nº 217, do Ofício de Registro de Imóveis.

II – reembolso das taxas de transferência do emplacamento da frota de veículos para o Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** O pagamento da locação do imóvel indicado no inciso I do artigo 1º será custeado pelo Município, na forma de incentivo, pelo período de até 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

§1º A locação do imóvel se destina exclusivamente à instalação e desenvolvimento das atividades da empresa beneficiária, sendo vedada a sublocação e o desvio de finalidade na utilização do mesmo.

§2º A formalização e demais requisitos da locação do imóvel deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º A prorrogação do prazo de locação fica condicionada ao interesse público devidamente motivado, cumprimento das finalidades pela beneficiária e prévia autorização legislativa.

§4º O termo inicial do contrato de locação a ser firmado com o Município de Arroio dos Ratos será a partir da comprovação da efetiva transferência das operações administrativas, manutenção e estacionamento da frota de veículos e início da transferência dos emplacements.

**Art. 3º** O Município de Arroio dos Ratos fica autorizado a utilizar como forma de pagamento da locação indicada no artigo 1º, inciso I desta Lei, a compensação de dívida ativa de natureza tributária inscrita em nome do proprietário do imóvel.

Parágrafo Único. Acaso adotada a forma de pagamento prevista no parágrafo anterior, após análise da viabilidade financeira e interesse público devidamente motivado, a Fazenda Municipal deverá observar o procedimento previsto no Código Tributário Municipal e na legislação federal pertinente.

**Art. 4º** A concessão do incentivo indicado no inciso II do artigo 1º desta Lei, será efetuada somente após o pagamento do IPVA, imediatamente posterior ao exercício da transferência do emplacement, devendo a beneficiária apresentar:

I – comprovante de transferência do emplacement dos veículos para o Município de Arroio dos Ratos, a ser realizado dentro do exercício 2022;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

II – comprovante de pagamento do IPVA do exercício 2023;

**Art. 5º** A título de contrapartida pelos incentivos recebidos, a empresa se compromete a:

I – Transferir o emplacamento de toda a frota de veículos de propriedade da empresa para o Município de Arroio dos Ratos, agregando retorno do IPVA;

II – Absorver mão-de-obra local;

III – Utilizar, preferencialmente, o fornecimento de bens e prestação de serviços de empresas do Município de Arroio dos Ratos;

IV – Responsabilizar-se pelo embelezamento e conservação das imediações do imóvel onde será instalada a sede da empresa beneficiária;

V - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

VI - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;

VII - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento no faturamento.

**Art. 6º** A efetiva concessão dos incentivos autorizados nesta Lei fica condicionada à apresentação pela beneficiária das certidões de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS - Instituto Nacional e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 7º** A concessão dos incentivos poderá ser revogada, a qualquer tempo, no caso de interesse público, descumprimento das contrapartidas ou desvio de finalidade por parte da beneficiária.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 04 de agosto de 2022

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo